

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DA RODOVIAS DAS COLINAS S.A.**

RODOVIAS DAS COLINAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria B, em fase operacional, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, km 112, Marginal Oeste, Sem Número, Bairro Jardim Oliveira, CEP 13312-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.025.305/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.170.687 ("Emissora"), emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da sua 11ª (décima primeira) emissão ("Debêntures"), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), conforme alterada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rodovias das Colinas S.A.*" celebrada entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 12 de março de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), vem, por meio deste, **COMUNICAR** que, nos termos da Cláusula 4.7 da Escritura de Emissão, pretende realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos indicados abaixo ("Resgate Facultativo Total"):

Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

- (i) Data do Resgate Facultativo Total: 24 de outubro de 2024.
- (ii) Quantidade de Debêntures que será resgatada: a totalidade das Debêntures, que corresponde a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures.
- (iii) Valor do Resgate Facultativo Total: os titulares das Debêntures farão jus ao recebimento ao montante do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Facultativo Total, conforme o caso, (ii) de prêmio de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) ao ano, *pro rata temporis*, desde a data do Resgate Facultativo Total até a Data de Vencimento,

nos termos da fórmula prevista na Cláusula 4.7.2.1 da Escritura de Emissão; e (iii) eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos pela Emissora.

Estima-se que o Valor do Resgate Facultativo Total será equivalente a R\$ 1.012,70973843 por cada Debênture.

Outras informações:

(a) O Resgate Facultativo Total das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos operacionais adotados pela B3, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; e

(b) As Debêntures serão canceladas pela Emissora após a realização do Resgate Facultativo Total.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

RODOVIAS DAS COLINAS S.A.